LEI Nº 1329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA VILUMAWI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550/1998, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa **VILUMAWI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 00.350.388/0001-50, proprietário Vilmar André Luft, para execução de serviços de aterro e terraplanagem, a serem executados em imóvel localizado em Linha Francesa Alta, Município de Barão/RS, com finalidade industrial.

Parágrafo Único: O serviço de aterro e terraplanagem será efetuado para fins de acesso à empresa, permitindo a circulação de pessoas e veículos, para carga e descarga.

Art. 2º- O incentivo a que se refere o artigo 1º consiste na execução de serviços de aterro e terraplanagem, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com base nos valores fixados em Decreto do Poder Executivo, vigorantes na data de execução dos serviços.

Art. 3º- O incentivo de que trata a presente Lei será liberado mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços executados, com o visto da Secretaria Municipal do Planejamento.

Art. 4º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle das horas executadas e utilização das máquinas, mediante planilhas específicas.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Administração
321 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.990100000 – Demais Serviços de Terceiros-PJ.

Art 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.12.2007

Secretaria da Administração

TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:
MUNICÍPIO DE BARÃO
EMPRESA:.....
OBJETO: CONCESSÃO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA
BASE LEGAL: Lei Municipal nº

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº com sede a, cidade de....., representada neste ato por, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado a, Bairro, Município de/RS, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária do incentivo previsto na Lei Municipal nº, de de..... de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para execução de aterro e terraplanagem, com o fim de dar acesso à empresa e circulação de veículos para carga e descarga.

SEGUNDA: O incentivo que trata a Lei Municipal nº consistirá na execução de serviços de aterro e terraplanagem, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com base nos valores fixados em Decreto do Poder Executivo, vigorantes na data de execução dos serviços.

TERCEIRA: A EMPRESA BENEFICIADA deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.

QUARTA: Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

I- Executar o serviço de aterro e terraplanagem para obra de acesso a empresa e circulação de pessoas e veículos de carga e descarga;
II- Iniciar atividades no prédio, no prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Termo de Compromisso;
III- Prestar contas do valor repassado, mediante relatório, acompanhado das respectivas Notas Fiscais dos serviços executados;
IV- Permanecer em atividade no prédio objeto do presente Termo de Compromisso pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da EMPRESA BENEFICIADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;
c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela EMPRESA BENEFICIADA das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, ficará obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

SEXTA: Caso a EMPRESA BENEFICIADA não observar o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula quarta, exceto por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, deverá restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixado via notificação, por parte do MUNICÍPIO.

Parágrafo único – Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a EMPRESA BENEFICIADA os custos inerentes.

SÉTIMA: A EMPRESA BENEFICIADA poderá, no prazo previsto na cláusula quarta – item IV do presente Termo de Compromisso, vender, alugar, terceirizar o prédio, mediante expressa autorização do Poder Público.

Parágrafo Único: Caso seja autorizado pelo MUNICÍPIO, o futuro comprador ou compromissário deverá reafirmar os termos do compromisso assumido, nas mesmas cláusulas e condições.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, o qual lido e achado conforme é firmado em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 200.....

Cláudio Ferrari

Prefeito Municipal

Empresa beneficiada

Representante legal

Visto. De acordo.

Assessora Jurídica do Município

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: